

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de substâncias químicas manipuladas para utilização em procedimentos médicos e de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde, CIS- Centro Integrado de Saúde e SAE/ CTA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de substâncias químicas manipuladas para utilização em procedimentos médicos e de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde, CIS- Centro Integrado de Saúde e SAE/ CTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido tricloroacético 50%. Frasco com 10 ml	50	R\$ 15,39	R\$ 769,50
2	Ácido tricloroacético 80%. Frasco com 10 ml	80	R\$ 16,13	R\$ 1.290,40
3	Ácido acético 5%. Frasco com 500 ml	10	R\$ 15,23	R\$ 152,30
TOTAL				R\$ 2.212,20

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de substâncias químicas manipuladas, especificamente o ácido tricloroacético e ácido acético são essenciais para diversos procedimentos médicos e de enfermagem que são realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O ácido tricloroacético é utilizado nas áreas de dermatologia, ginecologia e pequenos procedimentos, desempenhando um papel fundamental no tratamento de lesões cutâneas, remoção de tecidos danificados e controle de infecções, contribuindo significativamente para a qualidade dos atendimentos médicos.

Já o ácido acético é utilizado como antisséptico, agente de limpeza de feridas e solução para colposcopia. Em ginecologia, é utilizado para a identificação de lesões cervicais em exames preventivos, auxiliando no diagnóstico precoce de alterações celulares. Além disso, é empregado na descontaminação de feridas infectadas.

A aquisição desses ácidos é essencial para garantir a segurança e eficácia de diversos procedimentos que são executados nas Unidades Básicas de Saúde, SEA/CTA e

CIS, promovendo um atendimento de qualidade e melhores resultados clínicos aos pacientes. Ademais, a aquisição do material objeto do presente termo de referência está previsto no item 373 do Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê para o exercício de 2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a satisfação dessa necessidade é realizar a contratação direta, por dispensa de licitação com disputa, na forma eletrônica, de empresa para o fornecimento de substâncias químicas manipuladas para utilização em procedimentos médicos e de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde, CIS- Centro Integrado de Saúde e SAE/ CTA, conforme estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ademais, ressalta-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar fora dispensada por o valor da contratação não ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme o disposto na alínea "a" do §2º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 49/2024, de 1º de fevereiro de 2024, que "Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Município de Xanxerê e dá outras providências".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, a empresa deverá possuir como responsável técnico, farmacêutico com registro ativo no respectivo conselho de classe.

4.1. Práticas e/ou critérios de Sustentabilidade

Nesta contratação não se identifica possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras que precisem ser sanadas para conter os riscos ambientais existentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Etapas da Execução

- A Secretaria de Saúde de Xanxerê será responsável por emitir a Solicitação de Fornecimento autorizando o fornecimento.
- O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações deste Edital.
- A empresa deverá emitir Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente.
- Após o recebimento da Nota Fiscal o Município de Xanxerê-SC realizará o pagamento.

5.2. Condições de Execução

- O fornecimento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- O fornecimento deverá ser realizado na Secretaria de Saúde de Xanxerê, localizada à Rua Coronel Santos Marinho, 116, Centro, Xanxerê-SC, CEP 89.820-000.
- O conteúdo deverá estar de acordo com as especificações deste Edital.
- Todas as embalagens deverão possuir rótulos, onde deverá constar o nome do princípio ativo, a porcentagem, a data de fabricação e validade e o nome do responsável técnico.
- Todas as substâncias a serem fornecidas deverão possuir um período mínimo de validade de 120 dias.
- A empresa deverá emitir Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente.

5.3. Recebimento e Pagamento

- A Secretaria de Saúde realizará o recebimento e a conferência das substâncias.
- Eventuais fornecimentos que não estejam de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital serão recusados.
- O Município de Xanxerê-SC realizará o pagamento após o recebimento das substâncias e da respectiva Nota Fiscal.
- O pagamento será realizado conforme prazos contidos no Decreto Municipal nº 10/2025, de 7 de janeiro de 2025.

5.4. Penalidades

Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a empresa estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência.

- Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- Rescisão do contrato.
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- Demais penalidades previstas no Decreto Municipal nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, que "Regulamenta as funções dos Agentes Públicos com atuação das licitações e contratos Administrativos pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 no âmbito do poder Executivo Municipal de Xanxerê e dá outras Providências". O Gestor e o Fiscal do contrato estão especificados abaixo. Segue no Anexo I, o Memorando de Designação de Fiscal de Contrato.

Gestor do Contrato: Thaise Carina Xavier Tofolo, mat. 5398.

E-mail: saude.atencaosaude@xanxere.sc.gov.br. Telefone: (49) 3441-8585.

Fiscal do Contrato: Bruna Fiuza de Carvalho, mat. 5305.

E-mail: saude.cis@xanxere.sc.gov.br. Telefone: (49) 3441-8585.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela contratada. Os pagamentos serão realizados conforme prazos contidos no decreto nº 10/2025.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, o fornecedor será selecionado através de dispensa de licitação com disputa, na forma eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço, conforme estabelecido no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.212,20 (dois mil, duzentos e doze reais e vinte centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, de 8 de janeiro de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Xanxerê-SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme estabelecido no art. 5º §1º do referido Decreto, devem ser priorizadas a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente ou as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Portanto, foi feita a pesquisa no Painel de Preços e utilizado o método da média para obtenção do preço estimado, observando o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 07/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

RED: 17.1138 - Manutenção SUS.

Elemento: 3.3.90.30.09 - Material farmacológico.

11. PRAZO DO EDITAL E DOS CONTRATOS

O contrato decorrente da presente dispensa de licitação terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, em consonância com o disposto nos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Xanxerê-SC, 13 de fevereiro de 2025.

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária Municipal de Saúde

Adenilso Biasus
Prefeito Municipal em exercício

Ariana Coelho Pinto
Agente de Contratações

Setor de Licitações